

JEAN BUARQUE DA SILVA GUSMÃO	029.007.001-59	524760	Dezembro	Aposentado
JOSE GOMES DE SOUZA	010.299.081-68	524770	Dezembro	Aposentado
MARCILIO GRACIANO BATISTA	097.866.431-00	225769	Dezembro	Aposentado
MARIA RIBEIRO DANTAS	001.571.981-20	524900	Dezembro	Aposentado
TEREZINHA ALVES LEITE TEIXEIRA	042.380.011-68	525784	Dezembro	Aposentado
IDA TRINDADE FERREIRA	129.659.507-29	04766431	Janeiro	Beneficiário de Pensão
IZABEL ARRAIS BANDEIRA	702.552.023-34	01298763	Janeiro	Beneficiário de Pensão
SABRINA LORRAN LEITE DA SILVA	698.410.121-20	03199029	Janeiro	Beneficiário de Pensão
SANDRA MACEDO PORTELA	480.407.701-49	03793010	Janeiro	Beneficiário de Pensão
SUERDA CAVALCANTE VERAS DINIZ	762.320.261-87	01309111	Janeiro	Beneficiário de Pensão

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de abril de 2014.

ELIZABETE VIEIRA MATHEUS DA SILVA

NÚCLEO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2014 REESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria n.º 1.804/SAA/SE/MS de 01.10.2013, publicada no DOU n.º 192, de 03.10.2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria n.º 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa n.º 01, SEGEP/MP de 10 de janeiro de 2013, resolve:

I - Tornar pública a relação de Pensionista que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento restabelecido nos termos do art.12, da ON 1/2013/SEGEP/MP.

Setembro/2013:

CPF PENSIONISTA

780.077.717-00 LILIAN PINTO SARMENTO/EDSON R SARMENTO

II - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

CÉLIO EDUARDO CALDAS DE FIGUEIREDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2014 CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea a, e no art. 212 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal na 3ª Sessão Extraordinária de 2014, realizada em 22 de abril, acerca das vagas de Procurador da República para provimento prioritário, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, destinado ao preenchimento:

I - de 67 (sessenta e sete) vagas de Procurador da República nas localidades indicadas no Anexo deste Edital;

II - das vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente do inciso I deste artigo, devendo os interessados, para tal finalidade, indicar, em ordem de preferência, todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção "GPS-Net", menu "concurso de remoção", no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único. As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no caput deste artigo e até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º A remoção somente será deferida quando a vaga de origem for preenchida por participante do presente concurso de remoção ou por candidato habilitado no concurso público para provimento de cargos de Procurador da República.

Parágrafo único. O resultado definitivo do concurso de remoção será apurado e divulgado após a aceitação da vaga remanescente por candidato habilitado no concurso público.

Art. 4º Os Procuradores da República que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, oficiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTACAO	UNIDADE DE OFÍCIO
PRM-CRUZEIRO DO SUL	PR-AC
PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
PRM-IRECÊ	PR-BA
PRM-TEIXEIRA DE FREITAS	PR-BA
PRM-COXIM	PR-MS
PRM-NAVIRAÍ	PRM-DOURADOS
PRM-JUÍNA	PRM-SINOP
PRM-RONDONÓPOLIS	PR-MT
PRM-MONTEIRO	PR-PB
PRM-PALMARES	PR-PE
PRM-FLORIANO	PRM-PICOS
PRM-PARNAÍBA	PR-PI
PRM-ACU	PRM-MOSSORÓ
PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
PRM-VILHENA	PRM-JI PARANA
PRM-OSASCO	PR-SP
PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRAO PRETO
PRM-CARAGUATATUBA	PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRM-ITAPEVA	PRM-SOROCABA
PRM-GURUPI	PR-TO

Art. 5º As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem ônus adicional para o Ministério Público Federal.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

UF	MUNICIPIO	QUANTIDADE
AL	MACEIÓ	1
AM	MANAUS	1
BA	SALVADOR	5
CE	FORTALEZA	3
	ITAPOCA	1
	SOBRAL	1
DF	BRASILIA	5
ES	VITORIA	1
GO	LUZIÂNIA/FORMOSA	1
MA	BALSAS	1
MG	IPATINGA	1
MS	CAMPO GRANDE	1
	NAVIRAÍ	1
MT	RONDONÓPOLIS	1
PA	ITAITUBA	1
PB	JOÃO PESSOA	1
	PATOS	1
PE	RECIFE	3
PI	TERESINA	1
PR	CURITIBA	2
	FOZ IGUAÇU	1
	LONDRINA	1
RJ	RIO DE JANEIRO	10
RN	NATAL	2
RS	PORTO ALEGRE	5
	PASSO FUNDO	1
	SANTANA DO LIVRAMENTO	1
SE	ARACAJU	2
	SÃO PAULO	4
	CARAGUATATUBA	1
	GUARATINGUETÁ/CRUZEIRO	1
SP	LAJES	1
	OSASCO	1
	RIBEIRÃO PRETO	1
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
TO	ARAGUAÍNA	1
TOTAL		67

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

